O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA XXX REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº YYYY do Exmº. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do item II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGT nº 2121.2018, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2018 a 2022, prevendo que as ações, os instrumentos de atuação estratégica, os planos, os indicadores e as metas deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional (PEI);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGT nº 1027.2019, que estabelece diretrizes para a elaboração de indicadores e definição de metas no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGT nº 179.2020, que estabelece diretrizes para o desdobramento do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2020 a 2022;

CONSIDERANDO o disposta na Portaria PGT nº Portaria nº 1423.2020, que Institui o Plano de Gestão Nacional (PGN) para o período de 2020 a 2022;

CONSIDERANDO a aprovação do texto do PGU pelo Colégio de Procuradores, em atenção ao art. 5º da Portaria PGT nº 179.2020,

RESOLVE:

 Art. 1º Instituir o Plano de Gestão da Unidade (PGU) da Procuradoria Regional da XX Região para o período de XXXX a YYYY, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PGU constará em sítio eletrônico dinâmico para acompanhamento.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.